

Processo n.: @RLA 18/00980393

Assunto: Auditoria in loco relativa a atos de pessoal na Câmara Municipal de Curitibanos

Responsável: Ivan França Moreira

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Curitibanos

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 4/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório DLC n. 7289/2018, que trata de auditoria in loco na Câmara Municipal de Curitibanos, com abrangência sobre atos de pessoal do período de 01.01.2017 a 26.10.2018.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Câmara Municipal de Curitibanos.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 1/2019

Data da sessão n.: 21/01/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditor (es) presente (s):

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC